

CANCELAMENTO DOS EDITAIS 01/2017- VEC2017 E 02/2017-VEC/MTZ

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito da Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Matozinhos/MG, Dra. Patrícia Froes Dayrell, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º do Provimento Conjunto nº. 27/2013 do TJMG/CGJ e na Portaria nº 4.494/CGJ/2017, neste ato exercendo a função de Unidade Gestora, torna público o cancelamento dos editais publicados no ano de 2017 para destinação de verbas oriundas de prestações pecuniárias, objeto de transação penal e sentenças condenatórias da Vara Criminal e Execuções Penais.

CONSIDERANDO que em razão do recesso forense superveniente à publicação dos Editais de números 01/02 de dezembro de 2017, no curso do qual estava previsto o cadastramento de entidades interessadas no recebimento das verbas oriundas de prestações pecuniárias, objeto de transação penal e sentenças condenatórias da Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Matozinhos, nos termos do item 5.1 do Edital de nº. 02/2017.

CONSIDERANDO o fato de que os servidores judiciais designados para a realização do cadastrado das entidades interessadas em participar do referido certame se encontravam em gozo de férias regulamentares, o que prejudicou o acesso de informações indispensáveis à realização deste cadastro por parte daquelas entidades.

CONSIDERANDO, principalmente, o aumento considerável em conta à disposição deste Juízo para destinação, passando de R\$177.495,85 (cento setenta e sete mil, quatrocentos noventa e cinco reais, oitenta e cinco centavos) para, aproximadamente, R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), o que poderia abranger um número maior de projetos ou contemplar projetos de maior abrangência.

CONSIDERANDO que o fracionamento dos valores disponíveis em conta em diversos editais poderia prejudicar a eficácia e comprometer a obtenção do ideal pretendido com tais destinações.


Patrícia Froes Dayrell
JUÍZA DE DIREITO

RESOLVO:

CANCELAR os editais de nº 01/2017-VEC/2017 e 02/2017-VEC/MTZ, com base no princípio da eficiência, como forma de garantir maior participação dos interessados e melhor utilização da verba já existente, não ocorrendo seu fracionamento em diversos editais, o que considero prejudicial.

MANTENHO a Portaria 27/2017, que designou a comissão para acompanhamento do processo de destinação das verbas.

DETERMINO que a citada comissão, no prazo de 05 dias contados da publicação deste ato, informe a este juízo nova data para o período de cadastramento das entidades e habilitação dos projetos, visando a publicação de novo edital.

AUTORIZO a restituição de eventuais documentos apresentados por partes interessadas no edital cancelado, para que, se possível, sejam utilizados no novo edital.

Cumpra-se. Publique-se.

Matozinhos, 09 de abril de 2018.


Patricia Froes Dayrell
Juíza de Direito